

Verbas reconhecidamente devidas, mas não pagas pela Administração, podem ser obtidas judicialmente

Alegação de falta de recursos não pode servir ao descumprimento da lei

Prática que já se tornou comum por parte da Administração Pública, o reconhecimento de dívidas atinentes a vantagens vencimentais e outros valores relativos a **exercícios anteriores**, sem o correspondente pagamento, pode ser reparada por meio de ação judicial. São diversos os casos de servidores que, mesmo após instaurar procedimentos administrativos a fim de receber as parcelas e obter a concordância do ente ao qual estão vinculados, tiveram de se contentar com a informação de impossibilidade de pagamento das verbas devidas, em razão da falta de recursos. Nessas situações, é possível propor ação judicial visando ao pagamento dos valores devidos, desde que tenham sido reconhecidos como tal pela Administração. **Aliás, essa é uma ação com grande chance de êxito, uma vez que o Judiciário, quase de forma unânime, vem acolhendo as demandas.**

“É ilegal o procedimento de reconhecer que deve determinada quantia e posteriormente recusar-se ao pagamento com base no argumento de ausência de disponibilidade orçamentária. A situação é ainda mais grave ao se considerar que boa parte das parcelas se constitui de valores com natureza alimentar, que compõem a remuneração” – diz a integrante do escritório **Wagner Advogados Associados**, Luciana Inês Rambo.

Desse modo, os servidores que estejam na situação acima referida podem se dirigir ao plantão ou ao escritório, sito à Rua do Sossego, 459, Boa Vista, munidos da documentação pessoal (RG, CPF, último contracheque) e de cópia do processo administrativo no qual houve o reconhecimento do direito lançado para pagamento em exercícios anteriores. **Isso porque é possível encaminhar demandas individuais, sendo que, especialmente nas hipóteses em que os valores estejam abrangidos pela competência do Juizado Especial (atualmente até R\$ 47.280,00), a tramitação se dará com maior celeridade.**

Fonte: Wagner Advogados Associados